



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

## **ATENÇÃO**

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: **até três (03) dias úteis antes da data desta licitação** e deverão confirmar a retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: [cgl@vr.rj.gov.br](mailto:cgl@vr.rj.gov.br). Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone*”.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212/2016 – SMF**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, COM A IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, DA DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, DO LANÇAMENTO ELETRÔNICO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DA FISCALIZAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA, DO CONTROLE ELETRÔNICO DO SIMPLES NACIONAL, DOS RECADASTRAMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS, DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS, DA INTEGRAÇÃO DE DADOS COM AS CONTABILIDADES E DO GESTOR ELETRÔNICO, INCLUINDO TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, REALIZAÇÃO DE EVENTO COM OS CONTRIBUINTES DA CIDADE EM RELAÇÃO AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA E TRIBUTÁRIO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA EM RELAÇÃO AO ISSQN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL”**

A presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente ou que venham a ocorrer, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 bem como pelas disposições contidas neste edital.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- Até às **09:00 horas do dia 18 de Abril de 2016**, os interessados deverão entregar no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar - Aterrado, nesta Cidade, os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO "A"** e as **PROPOSTAS "B"**, em dois (02) invólucros, indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste Edital;
- Após a data e horário estabelecido acima, estará automaticamente encerrado o prazo para a entrega da documentação exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;
- Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horários fixados, e nem serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal N.º 8.666/93;
- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda disponibiliza a estrutura infracitada para, no horário de 09h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min dos dias úteis (segunda a sexta-feira), procederem ao fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas relativas a presente Tomada de Preços.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Palácio 17 de Julho  
Coordenadoria-Geral de Licitações  
Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Aterrado  
27295-620 – Volta Redonda/RJ  
Tel: (24) 3339-9037 (Direto)  
PABX: (24) 3345.4444 – Ramais: 117/118/119/121  
Fax: (24) 3339.9071 (Direto)

**1 DO OBJETO**

- 1.1 O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, COM A IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, DA DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, DO LANÇAMENTO ELETRÔNICO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DA FISCALIZAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA, DO CONTROLE ELETRÔNICO DO SIMPLES NACIONAL, DOS RECADASTRAMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS, DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS, DA INTEGRAÇÃO DE DADOS COM AS CONTABILIDADES E DO GESTOR ELETRÔNICO, INCLUINDO TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, REALIZAÇÃO DE EVENTO COM OS CONTRIBUINTES DA CIDADE EM RELAÇÃO AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE E SU-**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**PORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA E TRIBUTÁRIO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA EM RELAÇÃO AO ISSQN**, em conformidade com as especificações técnicas contidas no **Anexo I**, que é parte integrante e complementar deste Edital.

## 2 DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

## 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Coordenadoria-Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda na categoria específica ao objeto deste Edital.

- 3.1.1 As empresas não cadastradas, para o atendimento do disposto no item 3.1, deverão se cadastrar até três dias úteis anterior à data da licitação, previstos nos artigos 27 a 31 a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comprovando a sua especialização ser pertinente com a categoria dos fornecedores cadastrados para o fornecimento de materiais, nos termos do presente Edital.

- 3.2 As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos, ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, devendo ambas ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

- 3.2.1 Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 3.2 desta Tomada de Preços.

- 3.3 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas relacionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, bem como aquelas que estejam impedidas por qualquer outro motivo de ordem legal.

- 3.4 Não será permitida participação de empresa em consórcio.

## 4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 O envelope "A" – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos estipulados no item 8 e seus sub-itens, consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

**ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2016**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 18/04/2016 – às 09:00 horas.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

- 4.2 O envelope "B" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2016**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 18/04/2016 – às 09:00 horas.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

## 5 DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 5.1 O envelope "A" - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

- 5.2 O envelope "B" - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta Comercial, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**, válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de realização desta licitação, datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços mensal e global em algarismos e por extenso, devidamente rubricados pelo Representante Legal da empresa da licitante e com carimbo da empresa;

- 5.2.1 Deverão conter ainda na **PROPOSTA DE PREÇOS**, a identificação da empresa, os dados bancários, contendo o nome da instituição bancária, a agência e o número da conta corrente.

## 6 DO PROCESSAMENTO

- 6.1 Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação com estrita observância dos critérios estabelecidos na legislação de regência e neste edital, tramitando o respectivo feito no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53 – Aterrado – Volta Redonda/RJ.

- 6.2 O julgamento, com classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório;

## 7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Como condição de habilitação, as proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos indicados no item 8;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 7.2 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação. No caso de autenticação de documentos ou atualização no verso do CRC na Coordenadoria Geral de Licitação;
- 7.3 Os documentos somente serão aceitos dentro do seu prazo de validade expresso ou, na hipótese de não indicarem validade, quando emitidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

## 8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores da Coordenadoria Geral de Licitação, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em validade, na categoria específica;
- 8.2. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.3. Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.4. Prova de regularidade com as Fazendas:
- 8.4.1. **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;
- 8.4.2. **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente.
- 8.4.2.1. As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 8.4.3. **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 8.5. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.
- 8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, no caso de firma individual ou sociedade.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 8.7. Certidão Negativa de pedido de falência e ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade;
- 8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- 8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante

**Obs:** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

- 8.10. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número desta Tomada de Preços;
- 8.11. Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à HABILITAÇÃO, será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos licitantes presentes.

**Nota 1:** As empresas que apresentarem o CRC - desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados subitens 8.2 à 8.4 e 8.6 à 8.8.

- 8.12. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;
- 8.13. Atestado de Visita Técnica, emitido pela licitante conforme modelo sugerido no ANEXO III e assinada pelo representante da SMF/PMVR, no qual se demonstrará que a licitante tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação;

**A visita técnica, deverá ser agendada no horário das 09:00 às 17:00 hs, pelo telefone (24) 3345- 4444 – Ramais: 217 ou 219 com a Srª Daisy Terezinha, na Secretaria Municipal de Fazenda;**

Na visita técnica feita por representante da licitante, onde serão obtidas todas as informações e realizará todas as verificações necessárias a elaboração da sua proposta.

- 8.14. Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo no **ANEXO IV**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**8.15. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

8.15.1 Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e a **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo no **ANEXO V**;

8.15.2. A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

8.15.3. O benefício de que trata o subitem 8.15.2 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

8.15.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 8.15.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1 A Proposta Comercial, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente, datilografada, datada, rubricada e assinada (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o preço mensal e global expressos em Reais, em algarismos e por extenso;
- 9.2 O preço mensal e global ofertados não poderá ultrapassar os valores máximos estabelecidos de acordo com o Anexo I;
- 9.3. Deverá conter os dados bancários da licitante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 9.4. A proposta apresentada terá sua validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação dos envelopes;
- 9.5. Declaração de aceitação do prazo de 12 (doze) meses, para execução do serviço, objeto desta licitação;

## 10 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

- 10.1.1. Abertura dos envelopes “**A**” (**DOCUMENTAÇÃO**) e sua apreciação;
- 10.1.2. Devolução dos envelopes “**B**” (**PROPOSTA**), fechados, aos licitantes Inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 10.1.3. Abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados, na forma prevista neste ato;
- 10.1.4. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;
- 10.1.4.1. No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração às disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor preço global;
- 10.1.4.2. No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;
- 10.1.5. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 8.15 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à de menor valor;
- 10.1.6. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 10.1.7. Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 10.1.5 proceder-se-á da seguinte forma:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 10.1.7.1.A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 10.1.7.2. Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.5 deste edital, a apresentação de nova proposta;
- 10.1.7.3. Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 10.1.8. Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 10.1.7 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 10.1.9. O disposto nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;
- 10.1.10. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pela Autoridade Superior, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 14.4 deste edital;
- 10.1.11. A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- 10.1.12. Todos os documentos contidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 10.1.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 10.1.14. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste edital;
- 10.1.15. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- 10.1.16. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 10.1.17. Serão desclassificadas:
- I - As propostas que não atendam as exigências desta licitação;
  - II - As proposta com preços inexeqüíveis, na forma da Lei.
- 10.1.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 10.1.19. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 10.1.20. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;
- 10.1.21. Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão interpostos na forma da legislação pertinente aplicável.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva procuração, se for o caso, devendo ser protocolada na Coordenadoria-Geral de Licitações e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 11.2 O resultado da Licitação será submetido à **HOMOLOGAÇÃO** do Prefeito Municipal e publicado na forma da Lei.

## 12 DA FORMALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 Homologado o procedimento licitatório e adjudicado os respectivos objetos à empresa classificada em 1º lugar, será convocada a adjudicatária para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notificações, assinar o Ter-





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

mo de contrato, cuja minuta é parte integrante desse Edital, devendo ainda neste ato atender as condições abaixo previstas, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da penalidade estabelecida no subitem 14.1;

- 12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral do Município de Volta Redonda;
- 12.3 O prazo previsto para a execução do serviço de que trata a presente licitação, previsto no subitem 2.1, poderá ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificado;
- 12.4 A contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 12.5 Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;
- 12.6 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal;
- 12.7 Na hipótese de ocorrer à rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a contratada sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à CONTRATADA recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93;

### **13 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 13.1 A fiscalização e a coordenação do serviço do objeto desta Tomada de Preços, será exercida pela SMF/PMVR;
- 13.2 É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não estiver sido executado dentro das normas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados pela Contratada que não correspondam às normas e padrões citados;
- 13.3 A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

#### 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A não assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido no subitem 12.1, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato não assinado;
- 14.2 O atraso injustificado na prestação do serviço contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso;
- 14.3 A inexecução total do serviço implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato;
- 14.4 A aplicação de multa a ser determinada pelo Prefeito Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações;

#### 13 DAS MEDIÇÕES, DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 A data do início dos serviços será aquela estabelecida em ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, depois de cumpridas todas as exigências contratuais;
- 13.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o contrato,;
- 13.3 O pagamento será efetuado mensalmente em crédito em conta corrente em até 10 (dez) dias úteis após a execução do serviço.
- 13.3.1 A Secretaria Municipal de Fazenda/PMVR efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal, fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor;
- 13.4 Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no item 13.3, o valor da fatura em atraso será acrescido de:
- a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, pró-data dia sobre o valor da fatura;
  - b) A título de compensação financeira, o valor equivalente à variação da Taxa Referencial – TR, pró-data dia sobre o valor da fatura.
- 13.5 Na ocorrência de eventual antecipação do pagamento, aplicar-se-á como desconto a compensação financeira estabelecida no item anterior, conforme o disposto na alínea “d” inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

13.6 Fica estabelecido que a contratada seja punida com multa administrativa, garantida defesa prévia, caso esta deixe de cumprir qualquer obrigação assumida, no valor de 0,5 % (meio por cento), por dia corrido, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do total a ser contratado;

#### 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O valor global máximo admitido para a presente licitação e conseqüente contratação, será **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** por um período de 12 meses;

14.2 Ao apresentar os envelopes "A" e "B", a proponente toma ciência, irrestritamente, de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos;

14.3 O Município não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviada por via postal, não chegarem até a data e horários aprazados;

14.4 O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;

14.5 Das sessões públicas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes, presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

14.6 No interesse do Município, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a comissão poderá:

14.6.1 Adiar a abertura desta licitação, ou

14.6.2 Alterar o Edital, com fixação, se for o caso, de novo prazo para a entrega dos envelopes;

14.7 As despesas com a execução do objeto deste certame correrá pela dotação abaixo:  
**06.03.01.04.123.269.214.3390.3900.00 (603.075)**

#### 15 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

15.1 Integram o presente Edital, como parte indissolúvel, o Edital e seus ANEXOS, a saber:

15.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.2 - ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

15.3 - ANEXO III – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE VISITA.

15.4- ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO REALTIVA A TRABALHO DE MENORES;

15.5 - ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

15.6 - ANEXO VI - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Volta Redonda, 30 de março de 2016.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços de Licença de uso de Sistemas Informatizados (Aplicativo e Software) com treinamento e possibilidade de aquisição do código fonte ao final do contrato e a critério da Prefeitura, com Suporte Técnico em Tecnologia da Informação - TI e Tributário, para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para a Secretaria Municipal da Fazenda de Volta Redonda, com o objetivo de Implementar melhorias no controle, gerenciamento, fiscalização e arrecadação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

**I - DA DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS (APLICATIVO E SOFTWARE):**

**1. Disposições Gerais:**

Os Sistemas Informatizados, deverão conter "impreterivelmente", todos os requisitos, leiautes, campos, ações e padronizações dos atuais sistemas utilizados pela Prefeitura, bem como os descritos no presente Termo de Referência, permitindo uma conversão completa das informações contidas no banco de dados, a fim de não perder ou ocultá-las, bem como, não dificultar a utilização e operacionalização de todos os usuários e principalmente, não haver queda da arrecadação municipal. Na conversão das informações não poderá haver a interrupção na prestação do serviço.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Os Sistemas Informatizados (Aplicativo e Software), denominado de ISS Eletrônico - ISSe, compõem-se da:

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFeS.
- Declaração Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados - DFeS.
- Tributos Eletrônicos - Te;

### **Aplicativo Desktop:**

Aplicativo é um Software Desktop de instalação em computador e operacionalização off-line, com sistema operacional Windows XP ou superior.

Ter metodologias de desenvolvimento de acordo com os requisitos, leiautes e campos, conforme os constantes dos atuais Sistemas Informatizados utilizados pela Prefeitura.

Importar, validar e transmitir os arquivos gerados pelos contribuintes periodicamente a critério da Prefeitura, inclusive de competências anteriores de no mínimo 5 anos, para fiscalização e homologação fiscal.

Após a importação do arquivo, validá-lo por meio da execução de rotinas de consistências necessárias através do cruzamento das informações contidas nos arquivos, leiautes, tabelas e demais informações armazenadas e, se corretas, validando-o off-line.

Após a validação, transmissão dos arquivos validados.

Para a transmissão, exigir, se for o caso, a inserção do Certificado Digital, do tipo e-CNPJ de empresa homologada pela ICP-Brasil, do prestador de serviços, previamente cadastrado.

Transmitir os arquivos somente após realizada a autenticação do Certificado Digital.

Disponibilizar protocolo para cada arquivo enviado.

Ter o máximo de segurança possível na importação, validação e transmissão dos arquivos, comprovado por meio de documento expedido por empresa especializada em tecnologia de segurança da informação.

Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas.

Ter suporte técnico operacional sobre o seu funcionamento por meio correio eletrônico, telefone e pessoalmente para os usuários da Prefeitura e de Contribuintes a critério da Prefeitura.

Ser reprogramado, customizado e personalizado, com novas versões.

Estar disponível para download em módulo web de forma restrita.

### **Ambiente Web:**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Software é um programa de computador baseado em arquitetura Servidor-Cliente, operaciona-  
lizado pelo navegador de internet (browser).

Trafegar via internet utilizando protocolo “https: HyperText Transfer Protocol Secure” para se-  
gurança das informações transmitidas, com Criptografia da Transmissão de Dados – Certifica-  
ção Digital.

Ser operacionalizado via browser, sem a necessidade de instalação de aplicativos adicionais,  
em equipamentos desktop e móveis, conforme especificados em cada módulo.

Ser desenvolvido em linguagem de programação e Banco de Dados compatíveis para funcio-  
namento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licencia-  
dos, **que se ajustem aos atuais sistemas informatizados utilizados pela Prefeitura.**

Ter serviço de hospedagem em *Data Center* próprio ou terceirizado e serviços correlatos com  
sistemas de controle e redundância de banda com a internet, energia elétrica, refrigeração e  
disponibilidade de hardware, **de responsabilidade do contratado.**

Ter aplicativo de autenticação via web a partir de Certificados Digitais, por empresa homologa-  
da pela ICP-Brasil, de usuários em portais corporativos, intranet e extranet com o objetivo de  
estabelecer autenticação segura com acesso restrito e controlado;

Ter o máximo de segurança possível na importação, validação, transmissão e guarda das in-  
formações do banco de dados de preferência por auditoria externa e serviço de blindagem pa-  
ra deixar o Software seguro contra hackers e tratados esforços para mitigar vulnerabilidades,  
infecção por malware, roubo e clonagem de informações, comprovado por meio de documento  
expedido por empresa especializada em tecnologia de segurança da informação.

Ter operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e qua-  
tro horas) exceto por motivos de caso fortuito e força maior;

Acordo de nível de serviço SLA 98,5%;

Ser compatível com os atuais sistemas utilizados pela Prefeitura e trabalhar de forma integrada  
com o Sistema Tributário.

Importar ou Exportar informações entre os Sistemas Informatizados contratados e a GUIA-  
ONLINE da Prefeitura.

Ter registros dos acessos em Tabela de Auditoria, contendo as ações e endereços “IP – Inter-  
net Protocol” do host dos usuários.

Ter Back-ups integral das informações do Banco de Dados no mínimo de 24 (vinte e quatro)  
horas.

Acesso distinto para os usuários da Prefeitura e Contribuintes, por meio de *login* e *senha* no  
mínimo 8 (oito) dígitos alfanumérico personalizável, *código de segurança* (captcha), para evitar





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

tentativas de acessos por robôs ou por meio de Certificado Digital, a critério da Prefeitura, com níveis de acesso.

As senhas devem ser criptografadas de forma que ninguém poderá conhecê-las e devem expirar sua validade periodicamente a critério da Prefeitura.

Acesso central aos usuários da Prefeitura de todos os módulos.

Possuir funcionalidade de expiração da sessão de acesso após determinado período de sua inatividade;

Possibilitar a importação de informações de contribuintes ou de órgãos públicos ou privados relativos aos tributos municipais.

Possibilitar a exportação de informações armazenadas no Banco de Dados para outros sistemas da Prefeitura contratante, de outras Prefeituras ou demais órgãos públicos e privados.

Possibilitar comunicação via Software entre Prefeitura e Contribuinte para Intimação, Notificação e Pedido de Esclarecimentos sobre as obrigações tributárias.

Possibilitar a confecção pela empresa contratada de novos relatórios que forem solicitados pela Prefeitura, sem custos adicionais, desde que já não existam no Software.

Gerar Documentos de Arrecadação Municipal para os contribuintes ou empresas de fora do município.

Possibilitar a baixa dos documentos de arrecadação manual, individual ou em lotes por meio de arquivo retorno bancário, por tipos e com campos de justificativas.

Disponibilizar os manuais aos usuários e mantê-los atualizados.

Customizar e personalizar os Sistemas Informatizados de acordo com as normas tributárias municipais.

Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas;

Ter suporte técnico operacional sobre o seu funcionamento por meio correio eletrônico, telefone e pessoalmente para os usuários da Prefeitura e de Contribuintes a critério da Prefeitura;

Disponibilizar à Prefeitura toda e qualquer declaração e/ou importação de arquivos de órgãos públicos e privados com leiautes a serem definidos para cruzamento de informações, referente à arrecadação ou repasses municipais, sem custos adicionais.

Os Sistemas Informatizados devem ser customizados e personalizados de acordo com as normas federal, estadual e municipal no que couber.

## **2. Das Especificações Técnicas de Cada Módulo:**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

## 2.1 - NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFeS:

### Disposições Gerais:

A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFeS, é o documento fiscal emitido pelo contribuinte prestador de serviços de qualquer regime tributário, ficando armazenado eletronicamente.

O Sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço - NFeS, deverá ser por meio de Software para desktop completo e dispositivo móvel em plataforma simplificada.

O Software da NFeS deverá conter os seguintes requisitos, leiautes, campos e padronizações:

Quando da geração da NFeS, o Software deverá preencher os campos automaticamente com as informações básicas armazenadas no banco de dados, tais como:

Brasão da Prefeitura;

Dados da Prefeitura sendo, nome, cidade, código do Município e do Estado;

Logomarca do prestador dos serviços;

Dados do prestador de serviços completo;

Alíquotas de itens ou subitens escolhidos pelo prestador de serviços vinculadas a lei municipal; e Valores calculados pelo Software.

Os demais campos, serão preenchidos pelo prestador dos serviços, conforme regramento e sua responsabilidade:

Dados do tomador do serviço completo, podendo pesquisar pelo nome ou razão social no banco de dados ou inserir como novo;

Local da prestação dos serviços com as seguintes opções: no município sem retenção; no município com retenção; fora do município sem retenção; fora do município com retenção; e fora do município com pagamento no local;

Item ou subitem da lista de serviço liberado pela Prefeitura, com a possibilidade de inserção em cada NFeS até 10 (dez) itens ou subitens iguais ou diversos da lista de serviços na mesma nota fiscal, contendo cada um, o número do item ou subitem, alíquota correspondente do ISSQN, quantidade, detalhamento dos serviços com até 250 caracteres, valor unitário, valor de dedução da base de cálculo e valor total;

Alíquota: quando o prestador dos serviços escolher um das seguintes opções: fora do município com retenção ou fora do município com pagamento no local, este poderá colocar a alíquota correspondente aos serviços e o município;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Observação com no mínimo de 250 caracteres;

Valores do IRRF, PIS, COFINS, CSLL e INSS, devendo o Software efetuar o cálculo a critério do contribuinte;

Opção de escolha da forma de pagamento dos serviços pelo tomador;

Crédito gerado por NFeS, a critério da Prefeitura;

Alíquota específica do ISSQN, no caso de prestador de serviços optante pelo Regime Tributário do Simples Nacional;

Número e data do Recibo Provisório de Serviço - RPS, quando for o caso;

Número da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço que foi cancelada; e

Inserção de normas, regras e outras informações a critério da Prefeitura.

Após o preenchimento das informações acima, possibilitar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços incluindo automaticamente: o número sequencial da anterior; data e hora do servidor; código da assinatura digital; campos com os valores totais dos serviços, das retenções, líquido, da Nota, das deduções, da base de cálculo e do ISSQN; geração do código QR-Code; e canhoto de recebimento dos serviços.

Caso o prestador dos serviços, deixe de preencher ou preencha errado algum campo, o Software deverá informar que houve o erro.

Recebimento ou Importação de declarações ou arquivos enviados ou disponibilizados por órgãos ou contribuintes de Notas Fiscais Eletrônicas modelo 55 e/ou Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANF, regulamentada pelo Estado do Rio de Janeiro, dos contribuintes sediados ou domiciliados no município, a critério da Prefeitura.

Recebimento ou Importação de declarações ou arquivos enviados ou disponibilizados pela Receita Federal do Brasil ou da Secretaria de Fazenda do Estado, das operações de cartão de crédito e débito ocorridas no município por contribuinte.

Recebimento ou Importação de declaração ou arquivos enviados ou disponibilizados pelas administradoras de cartão de crédito e débito ou instituições financeiras, das operações de cartão de crédito ou débito ocorridas no município por contribuinte.

Recebimento ou Importação de declaração ou arquivos enviados ou disponibilizados pelos contribuintes sediados ou domiciliados no município, das operações de cartão de crédito efetuadas pelos mesmos.

Recebimento ou Importação de declarações ou arquivos de órgãos de controle, gerenciamento e fiscalização de atividades relativas à incidência de tributos ou repasses municipais, tais como de veículos automotores, hotéis, escolas, concessionárias, permissionárias, autorizadas e congêneres, dentre outras a serem exigidas pela Prefeitura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**O Software deve ter as seguintes ações para os usuários da Prefeitura:**

Cadastro individual de cada contribuinte contendo diversas informações pertinentes, tais como: dados completos do contribuinte, do contador, liberação de itens e/ou subitens da lista de serviços, CNAE, regime tributário, dentre outros;

Consulta de todos os contribuintes inseridos de forma completa ou por meio de diversos filtros e ordenação;

Consulta e impressão da ficha cadastral de cada contribuinte;

Geração e impressão de termo de notificação/intimação personalizado, para cada contribuinte, a critério da Prefeitura, com numeração sequencial;

Geração e impressão de termo de enquadramento personalizado, para cada contribuinte, a critério da Prefeitura, com numeração sequencial;

Exportar todos os dados cadastrais dos contribuintes em lote, por meio de arquivo txt ou xml;

Bloquear o acesso do contribuinte ao Software e/ou geração e emissão de NFeS a critério da Prefeitura;

Enquadramento do contribuinte na NFeS com fornecimento de login e senha provisória;

Alteração ou inativação de contribuinte;

Cadastro pela empresa, da Lista de Serviços com os itens e subitens e suas respectivas alíquotas, de acordo com as normas tributárias da Prefeitura como benefícios e deduções, não permitindo qualquer usuário da Prefeitura efetuar qualquer alteração, somente consulta;

Consultar por meio de filtros as solicitações efetuadas pelos contribuintes, bem como analisar e responder, com campo para inserção de justificativas, motivos ou fundamentação;

Baixa dos Documentos de Arrecadação Manual - DAR, de forma individual, por tipos e com campos de justificativas, ou em lote por meio de arquivo bancário.

Exportação dos DARs para os Sistemas da Prefeitura adotar as medidas cabíveis;

Baixa individual e por tipos de valores gerados dos contribuintes do Simples Nacional, bem como recebimento, importação e processamento dos arquivos eletrônicos, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal, por meio do Banco do Brasil, referente aos repasses do Simples Nacional, denominados "DAF 607";

Tabela contendo as alíquotas do ISSQN do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006 - Simples Nacional.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Relatório comparativo do Faturamento do contribuinte do Simples Nacional dos últimos 12 meses com a alíquota devida pela LC nº 123/2006 e a alíquota informada pelo contribuinte na NFeS.

Importação das informações disponibilizadas pelos Sistemas do Simples Nacional de acesso à Prefeitura.

Geração, consultas, controles e abatimentos de créditos a tomadores de serviços, a critério da Prefeitura;

Pesquisar, consultar e imprimir as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas, alteradas e canceladas pelos prestadores de serviços;

Pesquisar, consultar e imprimir os documentos de arrecadação emitidos e cancelados pelos prestadores de serviços;

Importação de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55 e/ou Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANF, regulamentada pelo Estado do Rio de Janeiro, dos contribuintes sediados ou domiciliados no município, a critério da Prefeitura.

Possibilita a Prefeitura verificar se há incidência do ISSQN nas operações de venda realizadas pelos contribuintes, por meio de filtragem do Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP;

Cruzamento de dados entre as Notas Fiscais ou Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços Prestados e a movimentação financeira dos pagamentos realizados por meio dos cartões de crédito e débito, a fim de se apurar eventuais diferenças do ISSQN.

Geração, emissão e impressão de relatório, que forneça ao gestor em uma única tela, informações pertinentes aos contribuintes cadastrados, enquadramentos, inconsistências no cadastro, baixas eletrônicas de arquivo retorno bancário e arquivo retorno do simples nacional, dados da arrecadação e inadimplência, declarações divergentes, valores arrecadados e comparativos entre arrecadações e repasses do simples nacional;

Geração, consulta, análise e impressão de diversos relatórios escritos e gráficos, por períodos, filtros e ordenação, para a fiscalização da Prefeitura, tais como:

Empresas Cadastradas por Tipo de ISS  
Empresas Enquadradas  
Empresas com Inconsistência no Cadastro  
Alíquotas do Simples Nacional das Empresas  
Arquivos XML DANF  
Relatório Simples Nacional DAF 607  
Notas Fiscais Canceladas  
Notas Fiscais com ISS Retido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Notas Fiscais Não Pagas  
Notas Fiscais Substituídas por Contribuinte  
Extrato do Contribuinte  
Recolhimento de Boletos por Período (Vencimento)  
Recolhimento de Boletos por Competência  
Recolhimento de Boletos por Data de Pagamento  
Recolhimento de Boletos por Ano  
Emissão de Notas - Contribuintes Enquadrados  
Emissão de Notas - Contribuintes Simples Nacional  
Contribuintes Inadimplentes  
Contribuintes sem Emitir NF há 1 mês  
Contribuintes no Regime de ISS Incompatível com Faturamento  
Empresas que Emitem NF com Retenção para Fora do Município  
Notas Fiscais por Contribuinte Selecionado  
Livro Fiscal por Período  
Consulta de Termo de Enquadramento e Notificação  
Faturamento Total Por Empresa  
Extrato de Débito por Contribuinte  
Consulta Faturamento por Contribuintes, agrupados por competência  
Relatório de Notas Fiscais por Prestador e Tomador  
Contribuintes Enquadrados e Bloqueados de Emitir Nota Fiscal  
Relatório de Notas Fiscais Canceladas com Boletos Pagos.  
Relatório de Faturamento Por Empresas e Item de Serviço  
Contribuintes Inadimplentes Agrupados  
Relatório de Notas Emitidas para CSN por período  
Comparativo de faturamento  
ISS Calculado de Notas Fiscais  
Situação de Notas Fiscais  
Local da Prestação por Notas Fiscais  
Impostos Retidos / Devidos / Outros

Geração, emissão e impressão de relatórios de verificação, comparação e conferência dos valores constantes nas Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas pelos prestadores de serviços e o arquivo DAF 607, a fim de apurar inadimplência por parte dos prestadores de serviços e/ou repasse da Receita Federal, bem como o montante de suposta perda de arrecadação em relação às alíquotas do município.

Cobrança Eletrônica dos contribuintes inadimplentes por meio de mensagens tipo "pop-up" e correio eletrônico

Troca de mensagens entre Prefeitura e Contribuinte;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Consultar o relatório de auditoria do Software, onde são exibidas as informações das ações realizadas pelos usuários do Software, com data, hora, usuário e ação realizada, por período, podendo excluir sua visualização, mas podendo retornar a qualquer tempo.

**O Software deve ter as seguintes ações para os Contribuintes:**

Quando enquadrado pela Prefeitura, receberá um login e uma senha provisória, devendo o Software exigir sua substituição no primeiro acesso e poderá alterá-la quando desejar;

Acesso ao Manual com possibilidade de download;

Consultar seus dados cadastrais;

Personalização de sua NFeS, com a inserção de sua logomarca;

Cadastro, alteração ou exclusão de seus clientes (tomadores de seus serviços) de forma manual e individualmente, por meio de processamento em lote a partir de arquivo txt de seus sistemas, ou quando da emissão da NFeS;

Consulta dos dados de seus clientes (tomadores de serviços) por diversos filtros;

Cadastrar, alterar ou excluir outros usuários de sua empresa, bem como seu contador, com as mesmas regras do contribuinte inicialmente cadastrado;

Geração e emissão de NFeS de forma manual e individualmente, por cada usuários simultaneamente conforme exposto acima;

Geração e emissão de NFeS por meio de processamento em lote, a partir de importação de arquivo txt de seus sistemas internos, devendo o Software da NFeS efetuar validação e/ou crítica do arquivo antes da transmissão.

NFeS geradas e emitidas poderão ser impressas e/ou enviadas por correio eletrônico, com possibilidade de inserção de mensagens personalizadas com cópia para diversos destinos;

Consulta de todas as NFeS por ordem numérica ou por diversos filtros, tais como: período e cliente (tomador), possibilitando nova impressão ou novo envio por correio eletrônico de uma ou mais NFeS a serem selecionadas;

Consulta de lotes de arquivos importados;

Exportação dos dados das NFeS individual ou em lote para outros sistemas externos em arquivos txt ou XML;

Geração e emissão de livro fiscal por período, com possibilidade de impressão, contendo todas as informações pertinentes;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Solicitação à Prefeitura de alteração de dados cadastrais de campos definidos pela Prefeitura;

Solicitação à Prefeitura de carta de correção ou cancelamento de NFeS geradas e emitidas com possibilidade de inserção de justificativa, motivo ou fundamentação, devendo a NFeS com carta de correção ou cancelada conter esta informação em seu corpo;

Solicitação de Recibo Provisório de Serviço - RPS;

Consulta de RPS;

Geração, emissão, impressão, consulta, envio por correio de eletrônico, de Documento de Arrecadação Municipal - DAR por competência ou por NFeS;

DAR não gerada até o vencimento será gerado automaticamente pelo Software;

DAR gerado poderá ser cancelado antes do seu vencimento do prazo de pagamento;  
DAR gerado e vencido o prazo de pagamento deverá ser atualizado com as correções legais;

Consulta e visualização das respectivas NFeS de cada DAR;

Consulta do status de cada DAR;

Consulta de extrato de débito por exercício, competência e detalhes das NFeS;

Consulta do status de suas solicitações;

Troca de mensagens com a Prefeitura;

Baixa dos pagamentos efetuados pelos seus clientes (tomadores de serviços)

Envio ou exportação de declarações ou arquivos, das operações de cartão de crédito efetuadas.

**O Software deve ter as seguintes ações para os interessados em geral:**

Os portadores de NFeS, poderão consultar sua autenticidade e/ou veracidade, informando o número da inscrição municipal e da assinatura digital da mesma;

Efetuar perguntas à Prefeitura a fim de dirimir dúvidas;

Consulta de créditos gerados aos tomadores de serviços.

**2.2 DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - DFeS:**

**Disposições Gerais:**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

A Declaração Fiscal Eletrônica de Serviços - DFeS, é o documento eletrônico gerado pelo contribuinte e/ou empresa, ficando armazenado eletronicamente.

A DFeS, deve ser por meio de Software desktop, com acessos individualizados para a Prefeitura, Contribuinte e Empresa que não for contribuinte da Prefeitura (Eventual).

A DFeS deverá possibilitar as declarações para serviços prestados e/ou tomados, a critério da Prefeitura, e deve conter no mínimo:

Ser efetuada por competência ou quando ocorrer a incidência tributária;

Conter os seguintes campos para serem informados total ou parcialmente de acordo com a atividade:

1. situação do documento fiscal ou gerencial;
2. local da prestação do serviço;
3. número e data da nota fiscal;
4. dados do prestador e/ou tomador do serviço de acordo com a obrigação tributária;
5. indicação do item ou sub item da lista de serviço;
6. descrição do serviço;
7. valor do serviço;
8. alíquota quando se tratar de contribuintes optantes pelo Regime Federal do Simples nacional.

Calcular o valor do imposto devido.

Gerar o Documento de Arrecadação Municipal - DAR.

Possibilitar o cadastro da lista de serviços, as respectivas alíquotas e deduções.

Deve haver um link específico para atividades de prestação de serviços de cartórios e de registros, bem como para declaração simplificada para diversas atividades que não emitem nota fiscal de serviços.

**O Software deve ter as seguintes ações para os usuários da Prefeitura:**

Cadastro individual de cada contribuinte contendo diversas informações pertinentes, tais como: dados completos do contribuinte, do contador, liberação de itens e/ou subitens da lista de serviços, CNAE, regime tributário, dentre outros;

Consulta de todos os contribuintes inseridos de forma completa ou por meio de diversos filtros e ordenação;

Consulta e impressão da ficha cadastral de cada contribuinte;

Geração e impressão de termo de notificação/intimação personalizado, para cada contribuinte, a critério da Prefeitura, com numeração sequencial;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Geração e impressão de termo de enquadramento personalizado, para cada contribuinte, a critério da Prefeitura, com numeração sequencial;

Exportar todos os dados cadastrais dos contribuintes em lote, por meio de arquivo txt;

Bloquear o acesso do contribuinte ao Software e/ou geração de DFeS a critério da Prefeitura;

Enquadramento do contribuinte na DFeS com fornecimento de login e senha provisória;

Alteração ou inativação de contribuinte;

Cadastro pela empresa, da Lista de Serviços com os itens e subitens e suas respectivas alíquotas, de acordo com as normas tributárias da Prefeitura como benefícios e deduções, não permitindo qualquer usuário da Prefeitura efetuar qualquer alteração, somente consulta;

Troca de mensagens entre a Prefeitura e o Contribuinte;

Consultar a lista de serviços e as respectivas alíquotas;

Consulta de relatórios das informações constantes no Banco de Dados com diversos tipos de filtros;

Pesquisa, consulta e impressão de Declarações Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas, alteradas e canceladas pelos contribuintes e/ou empresas;

Pesquisar, consultar e imprimir os documentos de arrecadação emitidos e cancelados pelos contribuintes e/ou empresas;

Possuir relatório eletrônico que forneça ao gestor em uma única tela informações pertinentes aos contribuintes cadastrados, enquadramentos realizados, inconsistências no cadastro, baixas eletrônicas de arquivo retorno bancário e arquivo- retorno do simples nacional, dados da arrecadação e inadimplência, declarações divergentes, valores arrecadados e comparativos entre arrecadações e repasses do simples nacional;

Consulta ao relatório de auditoria do software, onde são exibidas todas as informações ações realizadas pelos contribuintes e pelos funcionários da Prefeitura; e

Importação dos recolhimentos do Simples Nacional para comparar ao ISSQN municipal.

Gerar extratos dos movimentos econômicos dos contribuintes em geral.

Baixa dos documentos de arrecadação manual e individual, por tipos e com campos de justificativas ou em lote por meio de arquivo bancário.

Exportação dos cadastros dos contribuintes e documentos de arrecadação, por meio de processamento em lote.

Geração e impressão de Termo de Notificação e Enquadramento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Consulta e controle da inadimplência.

Cobrança eletrônica dos contribuintes inadimplentes.

Recebimento e processamento dos arquivos eletrônicos, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal por meio do Banco do Brasil, referente aos repasses do Simples Nacional, denominados "DAF 607".

Efetuar verificação, comparação e conferência dos valores constantes nas Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas pelos prestadores de serviços e, o arquivo DAF 607, a fim de apurar inadimplência por parte dos prestadores de serviços e/ou repasse da Receita Federal, bem como o montante de suposta perda de arrecadação em relação as alíquotas do município.

**O Software deve ter as seguintes ações para os usuários contribuintes:**

Quando enquadrado pela Prefeitura, receberá um login e uma senha provisória, devendo o Software exigir sua substituição no primeiro acesso e deverá alterá-la necessariamente para prosseguir com o primeiro acesso;

Acesso ao Manual com possibilidade de download;

Consultar seus dados cadastrais;

Cadastrar, alterar ou excluir outros usuários de sua empresa, bem como seu contador, com as mesmas regras do contribuinte inicialmente cadastrado;

Geração e emissão de DFeS de forma manual e individualmente, por cada usuários simultaneamente conforme exposto acima;

Geração e emissão de DFeS por meio de processamento em lote, a partir de importação de arquivo txt de seus sistemas internos, devendo o Software da DFeS efetuar validação e/ou crítica do arquivo antes da transmissão.

Importação das NFeS dos contribuintes do município, para a DFeS do contribuinte tomador do município, quando constar na NFeS retenção.

Consulta de todas as DFeS por filtros, possibilitando sua impressão;

Consulta de lotes de arquivos importados;

Exportação dos dados das DFeS individual ou em lote para outros sistemas externos em arquivos txt ou xml;

Geração e emissão de livro fiscal por período, com possibilidade de impressão, contendo todas as informações pertinentes;

Solicitação à Prefeitura de abertura de DFeS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Geração, emissão, impressão, consulta, envio por correio de eletrônico, de Documento de Arrecadação Municipal - DAR por competência ou por DFeS;

DAR não gerada até o vencimento será gerado automaticamente pelo Software;

DAR gerado poderá ser cancelado antes do seu vencimento do prazo de pagamento;

DAR gerado e vencido o prazo de pagamento deverá ser atualizado com as correções legais;

Consulta e visualização das respectivas DFeS de cada DAR;

Consulta do status de cada DAR;

Consulta de extrato de débito por exercício, competência e detalhes das DFeS;  
Troca de mensagens com a Prefeitura;

Geração e impressão de documento comprobatório das retenções realizadas.

Duplicação de Notas Fiscais ou documentos fiscais já declaradas.

Geração e emissão de Declarações Complementares de Declarações já realizadas.

Geração de Declarações "sem movimento econômico".

Alteração de Declarações realizadas até a data de vencimento do imposto.

### **2.3 TRIBUTOS ELETRÔNICOS - Te:**

#### **Disposições Gerais:**

Tributos Eletrônicos - Te é um Sistema Informatizado para se efetuar Recadastramento de Contribuintes Mobiliários e Imobiliários, lançamentos e fiscalização de tributos e preços públicos municipais.

Este Sistema Informatizado deve ser por meio de um Software, com acessos individualizados para a Prefeitura, Contribuinte e Empresa que não for contribuinte da Prefeitura (Eventual).

#### **O Software deve ter as seguintes ações para os usuários da Prefeitura:**

Cadastro de contribuinte ou empresa individual ou em lote.

Consulta de todos os contribuintes inseridos de forma completa ou por meio de diversos filtros e ordenação;

Consulta e impressão da ficha cadastral de cada contribuinte;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Lançamento de tributos e/ou preços públicos para contribuintes da Prefeitura ou empresas de fora do município, individual ou por lote via processamento de arquivos.

Gerar, emitir e imprimir Documentos de Arrecadação Municipal - DARs dos tributos ou preços públicos lançados.

Disponibilizar DARs para os contribuintes ou empresas.

Consulta e envio por meio de correio eletrônico de DARs.

Baixa de DARs de forma manual e individual, por tipos e com campos de justificativas ou em lote por meio de arquivo bancário.

Exportação dos cadastros dos contribuintes e dos DARs em lote.

Geração, emissão, impressão, consulta e controle de Ordens de Serviços.

Geração, emissão, impressão, consulta e controle de Termos de Início de Ações Fiscais, Intimações, Diligência, Verificação e Auto de Infração nos modelos a serem definidos pela Prefeitura.

Disponibilizar Fichas de Cadastros Mobiliário e Imobiliário via web, para que os contribuintes e empresas efetuem seus recadastramentos de acordo com as normas da Prefeitura.

Possibilitar a importação de dados cadastrais (mobiliário e imobiliário) de outros sistemas da Prefeitura.

Possibilitar a geração e comparação dos dados cadastrais importados e recadastrados pelos contribuintes.

Possibilidade de exportação de dados cadastrais para outros sistemas da Prefeitura.

Consulta ao relatório de auditoria do software, onde são exibidas todas as informações ações realizadas pelos contribuintes e pelos funcionários da Prefeitura; e  
Importação dos recolhimentos do Simples Nacional para comparar ao ISSQN municipal.

Baixa dos documentos de arrecadação manual e individual, por tipos e com campos de justificativas ou em lote por meio de arquivo bancário.

Exportação dos cadastros dos contribuintes e documentos de arrecadação, por meio de processamento em lote.

Relatórios diversos para o controle e gerenciamento das ações e informações no Software.

**O Software deve ter as seguintes ações para os usuários contribuintes:**

Quando enquadrado pela Prefeitura, receberá seus acessos ao Software.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Acesso ao Manual com possibilidade de download;

Consultar seus dados cadastrais;

Consultar e imprimir os DARs disponibilizados pela Prefeitura

### **3. Aquisição dos Códigos Fontes dos Sistemas Informatizados.**

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar declaração que não se opõe a comercializar os Códigos Fontes dos Sistemas Informatizados em comento, ao final do contrato, a critério da Prefeitura, por meio de novo procedimento licitatório.

## **II - TREINAMENTO**

A empresa contratada deverá prestar treinamento completo de todas as ações, funcionalidades e operações para todos funcionários da Prefeitura que utilizem os Sistemas ora contratado, pessoalmente, por técnicos qualificados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, no horário de funcionamento e forma determinada pela Prefeitura.

## **III - SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI E TRIBUTÁRIO, PARA O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E PARA O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS**

A empresa contratada deverá prestar os serviço de suporte técnico em Tecnologia da Informação - T.I. e Tributário para utilização eficiente dos Sistemas Informatizados pelos usuários da Prefeitura e Contribuintes, em relação ao ISSQN.

Estes serviços deverão ser efetuados por meio de telefone ou correio eletrônico todos os dias e horário de funcionamento da Prefeitura e, pessoalmente, quando necessário, nos dias de funcionamento da Prefeitura, em horário comercial.

Valores máximos admitidos para a contratação (12 meses):

Valor Mensal: R\$ 15.000,00

Valor Global: R\$ 180.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA 051/2016**  
**CONTRATO N° .....**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS** que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Prefeito Municipal, ANTÔNIO FRANCISCO NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade n<sup>o</sup> 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o n<sup>o</sup> 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 10.624/06, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n<sup>o</sup> 02.212/2016, assim como pelas condições do Edital, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de licença de uso de software para gerenciamento do ISS, com implantação de nota





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

fiscal eletrônica de serviço, da declaração fiscal eletrônica de serviço, do lançamento eletrônico de tributos municipais, da fiscalização eletrônica, do controle eletrônico do simples nacional, dos recadastramentos fiscais eletrônicos, dos procedimentos fiscais eletrônicos, da integração de dados com as contabilidades e do gestor eletrônico, incluindo treinamento dos funcionários do município, realização de evento com os contribuintes da cidade em relação ao funcionamento e operacionalização do software e suporte técnico de informática e tributário aos servidores do município em relação ao ISS, conforme termo de referência, anexo I, do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2016** constante do processo administrativo nº 9114/2011.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a execução, área específica para a instalação de uma Central do ISS, e acomodar a sua equipe técnica, de maneira a não ocorrer qualquer lapso de continuidade dos serviços já prestados ao município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATA**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar de forma adequada todos os serviços devidamente discriminados no termo de referência e ainda:

- I- Manter seus funcionários devidamente identificados, zelando ainda pela disciplina dos mesmos no interior do DM/SMF
- II- Substituir em 24 (vinte e quatro) horas os seus funcionários quando solicitado pela DM/SMF
- III- O Software proposto deverá ser inserido na plataforma operacional da EPD/VR
- IV- **Todo o sistema deverá ter certificação digital por empresa homologada**
- V- Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a manter sob sigilo todas as informações que tiver acesso durante a execução do contrato
- VI- Zelar para que o sistema não sofra pane ou defeitos que represente paralisação superior a 2 (duas) horas

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- Fornecer todas as informações necessárias para implantação do serviço;
- Proceder ao pagamento das medições nos prazos fixados na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços, pela **CONTRATADA**, será exercida pelo Departamento de Impostos Mobiliários – DM/SMF, através de comissão constituída por seu diretor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS:**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Para efeito de medição e pagamento, será considerado como dia de início da prestação dos serviços, o que vier a ser estabelecido em “Ordem de Serviço”, onde estará especificado também o trabalho a ser desenvolvido.

O **MUNICÍPIO** fornecerá, antes da emissão da “Ordem de Serviço”, todas as informações necessárias para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O custo global do serviço contratado é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação \_\_\_\_\_ (N. E. nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_), para pagamento pela execução do serviço, ora contratado, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), entretanto a sua liquidação far-se-á através de medições mensais dos serviços executados, acompanhadas das respectivas faturas que deverão ser entregues ao Município até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da apresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ENCARGOS:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Fica estabelecido que na inobservância de qualquer das cláusulas contidas neste contrato e no Edital, incorrerá a **CONTRATADA** nas penalidades previstas no artigo 87 da lei 8666/93:

- I- Advertência;
- II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente contrato que coloque em risco a continuidade do serviço;
- Imperícia, atraso, negligência, imprudência ou desídia reiterada na realização dos serviços contratados;
- Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência ou concurso de credores do **MUNICÍPIO**;
- Transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**;
- Ameaça de interrupção ou efetiva interrupção na prestação de serviços, por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, especialmente quando se caracterizar o "lock-out";
- Demais hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, na redação consolidada pela Lei Federal 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Cidade de Volta Redonda, no que se refere à propositura de qualquer ação ou medida judicial, originada ou referente a este contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 3 (três) vias.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
p/MUNICÍPIO

p/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Denise Pinto Siqueira
2. Aparecida Sérgio Teixeira





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

REF.: Tomada de Preços nº /2016

Atestamos, para fins de participação na licitação, que o Sr. -----  
-----, representante da empresa: -----  
-----, CNPJ nº-----  
-----, esteve visitando os locais de execução dos serviços,  
afim de familiarizar-se com as condições de trabalho.

Local, de de 2016.

---

(assinatura do representante da Secretaria Municipal de Fazenda)

Obs.: Preferencialmente o documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- OBS.:** 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO VI**  
**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA**

Firma Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

**OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, COM A IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, DA DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, DO LANÇAMENTO ELETRÔNICO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DA FISCALIZAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA, DO CONTROLE ELETRÔNICO DO SIMPLES NACIONAL, DOS RECADASTRAMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS, DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS, DA INTEGRAÇÃO DE DADOS COM AS CONTABILIDADES E DO GESTOR ELETRÔNICO, INCLUINDO TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, REALIZAÇÃO DE EVENTO COM OS CONTRIBUINTES DA CIDADE EM RELAÇÃO AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA E TRIBUTÁRIO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA EM RELAÇÃO AO ISSQN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTA EDITAL”**

**1 - PREÇOS:**

1.1 - Preço global, para prestação do serviço é de

R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ );

1.2- Preço mensal:

R\$ \_\_\_\_\_.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

( \_\_\_\_\_ )

1.3 - No preço acima estão incluídos todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas indiretas incidentes sobre o item objeto da presente Proposta.

**2 - PRAZO:**

2.1 - O serviço objeto desta Proposta Comercial deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses;

**3 - VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1 - A validade da **PROPOSTA COMERCIAL** é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local , \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
assinar e carimbar

